



“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

DECRETO N.º 013/2020, de 07 de maio de 2020.

“Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Municipal de Crise para tratar das medidas que deverão ser adotadas para o enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Francisco de Assis do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n° 005/2020 (D.O.M. de 20/03/2020, Edição n° IVXXXV), que declara Situação de Emergência na saúde municipal para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e deu outras providências;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a doença causado pelo novo COVID-19 como pandemia, resultando na alta capacidade de contágio por cada pessoa doente na transmissão desse vírus, **DECRETA:**

Art. 1º Fica constituído o Comitê de Gestão Municipal de Crise para tratar das medidas que deverão ser adotadas para orientar e facilitar o planejamento integrado dos órgãos componentes da estrutura do Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º O Comitê de Gestão Municipal de Crise desenvolverá os seus trabalhos de acordo com o disposto no Decreto Municipal n° 005/2020 (D.O.M. de 20/03/2020, Edição n° IVXXXV), que regulamenta no Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI, as medidas temporárias para



“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

Art. 3º O Comitê de Gestão Municipal de Crise será constituído da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Saúde, que será o Coordenador(a), ou indicará quem coordena;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Chefia de Gabinete;

Diretoria de Departamento de Obras;

Comando do GPM da Polícia Militar do Estado do Piauí;

Controladoria Interna Municipal;

Assessoria Jurídica;

Diretoria da Unidade Básica de Saúde “Procópio Gomes Ferreira”;

Conselho Tutelar Municipal;

Câmara de Vereadores (as) ;

Diretoria de Departamento da VISA.

§ 1º As reuniões do Comitê de Gestão Municipal de Crise serão convocadas pelo seu Coordenador(a), de ofício ou em atendimento a pedido de qualquer de seus membros.

§ 2º As ausências dos membros do Comitê de Gestão Municipal de Crise serão supridas pelos seus substitutos legais.



“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

§ 3º O(A) Coordenador(a) do Comitê de Gestão Municipal de Crise poderá convidar para participar de suas reuniões agentes públicos e demais pessoas que, por seu conhecimento, possam contribuir para a consecução do objeto do colegiado.

§ 4º O Comitê de Gestão Municipal de Crise funcionará na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O Comitê de Gestão Municipal de Crise deverá coordenar a elaboração, para aprovação do seu Coordenador(a):

I - do Plano de Gestão de Crise, no âmbito do Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI, com o objetivo de manter a prestação das suas atividades, mediante a preservação da incolumidade da saúde dos seus servidores e da população em geral, a fim de minimizar as possibilidades de contaminação pela COVID-19.

II - do Plano de Comunicação da Crise, no âmbito do Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI, com o objetivo de definir as diretrizes que deverão ser seguidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Chefia de Gabinete, Diretoria de Departamento de Obras, Comando do GPM da Polícia Militar do Estado do Piauí, Controladoria Interna Municipal, Assessoria Jurídica, Diretoria da Unidade Básica de Saúde “Procópio Gomes Ferreira”, Diretoria de Departamento da VISA, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a data de 20/03/2020**, revogadas as disposições em contrário.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUN. DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco de Assis do Piauí (PI), em 07 de maio de 2020.

Josimar João de Oliveira
JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Gervásio da S. Oliveira
Gervásio da Silva Oliveira
Secretário Municipal de Saúde